



Economia e Sociedade e a Divisão do Trabalho: Diálogos de Weber e Durkheim sob Aspectos da Sustentabilidade

Economy and Society and the Division of Labor: Dialogues Between Weber and Durkheim from the Perspective of Sustainability

Vagner Luiz Cardoso de Medeiros Cunha

Resumo: O século XIX foi marcado por profundas transformações sociais, políticas e econômicas que influenciaram decisivamente a organização das sociedades modernas. Nesse contexto, os aportes teóricos de Max Weber e Émile Durkheim permanecem relevantes para a compreensão de fenômenos contemporâneos, especialmente aqueles relacionados ao desenvolvimento sustentável e à governança socioambiental. Este capítulo, de caráter interdisciplinar, tem como objetivo analisar as convergências e divergências entre as concepções sociológicas de Weber e Durkheim, estabelecendo interfaces com os desafios atuais da sustentabilidade, com ênfase nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A pesquisa baseia-se em revisão bibliográfica em obras dos autores, destacando conceitos como ação social, dominação legítima, fatos sociais, solidariedade mecânica e orgânica, além da noção de anomia. A partir desse referencial, discute-se o papel do Estado, das normas jurídicas e das políticas públicas na promoção da coesão social e na regulação do uso dos recursos naturais. Argumenta-se que os ODS podem ser compreendidos como instrumentos normativos contemporâneos voltados à prevenção de estados de anomia socioambiental, contribuindo para a construção de sociedades mais equilibradas e sustentáveis. Conclui-se que o diálogo entre a sociologia clássica e a agenda ambiental global oferece importantes subsídios teóricos para a análise crítica das práticas de desenvolvimento e da gestão urbana no século XXI.

Palavras-chave: sociologia; desenvolvimento sustentável; objetivos de desenvolvimento sustentável; políticas públicas.

Abstract: The nineteenth century was marked by profound social, political, and economic transformations that decisively influenced the organization of modern societies. In this context, the theoretical contributions of Max Weber and Émile Durkheim remain relevant for understanding contemporary phenomena, especially those related to sustainable development and socio-environmental governance. This interdisciplinary chapter aims to analyze the convergences and divergences between the sociological conceptions of Weber and Durkheim, establishing connections with current sustainability challenges, with emphasis on the Sustainable Development Goals (SDGs). The research is based on a bibliographic review of the authors' works, highlighting concepts such as social action, legitimate domination, social facts, mechanical and organic solidarity, as well as the notion of anomie. From this theoretical framework, the role of the State, legal norms, and public policies in promoting social cohesion and regulating the use of natural resources is discussed. It is argued that the SDGs can be understood as contemporary normative instruments aimed at preventing states of socio-environmental anomie, contributing to the construction of more balanced and sustainable societies. It is concluded that the dialogue between classical sociology and the

global environmental agenda provides important theoretical support for the critical analysis of development practices and urban management in the twenty-first century.

Keywords: sociology; sustainable development; sustainable development goals; public policies.

INTRODUÇÃO

O século XIX se caracterizou por profundas mudanças sociais políticas e econômicas. Passados mais de dois séculos, as contribuições dos sociólogos Max Weber e Émile Durkheim permanecem relevantes para a compreensão de questões contemporâneas, especialmente aquelas relacionadas ao desenvolvimento sustentável e à organização social.

Este capítulo propõe uma análise interdisciplinar das contribuições de Weber e Durkheim, destacando convergências e divergências entre suas abordagens sociológicas e estabelecendo interfaces com os desafios contemporâneos da sustentabilidade, por meio de revisão bibliográfica utilizando-se o livro base “Economia e Sociedade” de Weber em especial os capítulos 1 (Conceitos sociológicos fundamentais) e capítulo 3 (Os tipos de dominação). Em Durkheim foram utilizadas as obras “Regras do Método Sociológico” e “Da Divisão do Trabalho Social”, em especial o prefácio, a Segunda Edição e os capítulos 1, 2 e 3, que discorre sobre solidariedade mecânica e orgânica.

Ao conectar esses referenciais teóricos com a agenda global dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o capítulo busca entender de que forma normas jurídicas, políticas públicas e instrumentos de planejamento podem atuar como mecanismos contemporâneos de promoção da coesão social e de regulação do uso dos recursos naturais. Os ODS podem ser interpretados como uma resposta institucional aos desequilíbrios socioambientais produzidos pelas sociedades industrializadas, contribuindo para evitar estados de anomia e para orientar práticas de desenvolvimento mais equilibradas.

Dessa forma, o diálogo entre a sociologia clássica de Weber e Durkheim e a agenda da sustentabilidade revela-se pertinente tanto do ponto de vista teórico quanto como subsídio para a análise crítica das políticas públicas, da gestão urbana e das estratégias adotadas pelas sociedades no enfrentamento das crises ambientais e sociais do século XXI.

DESENVOLVIMENTO

Os Valores e as Ações Sociais

No capítulo primeiro do livro Economia e Sociedade, Weber apresenta uma forma própria para explicar a sociologia e definir conceitos fundamentais. Ele alerta que os conceitos são abstratos, podendo muitas vezes parecer estranhos à

realidade, porém não é novidade, ele apenas utiliza o método para explicá-los de forma mais correta, já que as terminologias muitas vezes já foram empregadas de forma simplista para facilitar seu entendimento e assim sendo, foram modificadas.

Logo, segundo Oliveira (2008), Weber:

Defende uma sociologia capaz de compreender os sentidos e conexões presentes nas ações sociais. Os construtos analíticos presentes nas obras weberianas são expressões de alguns dos parâmetros balizadores das ciências sociais modernas, de modo que, pode ter, ainda na atualidade, presença firme nas análises sociais. Preocupado com as determinações necessárias à apreensão dos fenômenos sociais, Weber afasta-se das perspectivas positivistas de ciência e busca descrever uma forma de sociologia, a qual não era por ele defendida como a única possível, que permita compreender os sentidos e conexões presentes nas ações sociais.

Para Weber (2004, p. 139), os motivos da obediência necessários à relação de dominação podem ser de natureza racional e material, baseados na tradição e nos costumes, ou afetivos.

Chamamos dominação a probabilidade de encontrar obediência para ordens específicas (ou todas) dentro de determinado grupo de pessoas. Não significa, portanto, toda espécie de possibilidade de exercer poder ou influência sobre outras pessoas. Em cada caso individual, a dominação (autoridade) assim definida pode basear-se nos mais diversos motivos de submissão: desde o hábito inconsciente até considerações puramente racionais, referentes a fins. Certo mínimo de vontade de obedecer, isto é, de interesse (externo ou interno) na obediência, faz parte de toda relação autêntica de dominação.

Para a sociologia weberiana, os três tipos puros de dominação legítima, cuja legitimidade pode ser: de caráter racional, tradicional, e carismático, onde para cada caso particular, a tipologia sociológica permite dizer o que há de cada um dos tipos de dominação.

Em todo caso, a tendência, no mundo moderno, para Weber, foi o desenvolvimento contínuo da administração burocrática. Ágil, impessoal, aplicando regras gerais, documentadas, baseadas no cálculo racional, etc. Sendo a administração burocrática a mais racional do ponto de vista técnico-formal, ela é inevitável para as necessidades da administração de massas. O grande instrumento de superioridade na administração burocrática é o conhecimento profissional. Sua indispensabilidade está condicionada pela moderna técnica e economia da produção de bens.

Logo para Weber (2004, p. 144):

O tipo mais puro de dominação legal é aquele que se exerce por meio de um quadro administrativo burocrático. Somente

o dirigente da associação possui sua posição de senhor, em virtude ou de apropriação ou de eleição ou de designação da sucessão.

Nesse aspecto, a dominação legal se baseia nas leis de que todo direito pode ser determinado/regulamentado de modo racional, com regras abstratas, aplicadas em casos particulares observando-se interesses previstos nas ordens da associação, na qual encontram aprovação, e nas ordens pessoais.

Os Fatos Sociais e a Divisão do Trabalho social

Dentre as contribuições de Durkheim para a sociologia, estudar a sociedade separando os fenômenos sociais da Psicologia, construindo um Objeto e um Método são uma delas, pois para ele, os fatos sociais - definido no livro “As Regras do Método Sociológico” - possuem uma realidade objetiva que para um sociólogo deve ser estudada como um físico, um biólogo, estuda as ciências naturais (César, 2011). O Objetivo da sociologia para ele é estudar os fatos sociais, estudá-los como coisas, como objeto. A vida social faz com que tenhamos aprendizados diversos, como ideias, religião, educação, que podem ir se modificando ao longo do tempo, mas que não aprendemos sozinhos. Durkheim chamou isso de fatos sociais e eles são gerais, externos e independentes, e coercitivos. Se você não os segue você pode ser reprimido e também são difundidos na educação, e na determinação da forma como se vestir, como agir, como se comportar, pensar, ou seja, o indivíduo incorpora esses fatos sociais para se tornar um ser social, um ser que se adapta a sociedade.

São gerais por estarem difundidos na sociedade, externos ao indivíduo porque eles existem sem a consciência da sua existência ou de sua autonomia, independentemente de sua vontade ou adesão, os fatos simplesmente acontecem já que ele está em contato com muitos dos fatos sociais desde o início de sua educação internalizando muitas de suas características. É coercitivo devido à força que os fatos sociais exercem sobre os indivíduos, levando-os a aceitar as regras sociais, levando-o a se comportar ou agir de determinada forma. Logo, os fatos sociais não podem ser alterados por uma simples declaração de vontade, isso não implica na impossibilidade de alteração dos fatos sociais, mas é necessário um grande esforço para fazê-lo. Ao expor o conceito de fato social, Durkheim mostra como a sociedade, através de eventos sociais, influencia a forma de pensar e de estar de um indivíduo.

A coesão social é um termo utilizado por Durkheim que representa as forças que mantêm os homens juntos em sociedade e que lhes permite viver num certo consenso e ordem social. O que leva os indivíduos a viver em sociedade é uma das preocupações de Durkheim, pois a atividade individual se dá dentro de um sistema social com base no comprometimento pessoal com normas e regras coletivas. Assim a falta de regras morais ou jurídicas pode levar a um estado que ele denominou de anomia. Nesse contexto, a industrialização como processo de diferenciação social, rompia o universo de regras e normas compartilhadas dentro do qual todos os membros das sociedades pré-industriais pareciam ter vivido. Para ele, na era industrial a tendência seria tornar as pessoas mais diferentes entre si ao invés de reforçar suas singularidades.

A Consciência Coletiva é um termo utilizado como a soma das crenças e sentimentos comuns à media dos membros da comunidade, formando um sistema autônomo, isto é, uma realidade distinta que persiste no tempo e une as gerações. Para Durkheim (1984), a Solidariedade é o ponto chave para a vida em sociedade, onde se baseia o convívio social, mas não a solidariedade do senso comum, de fraternidade, filantropia, mas a da divisão do trabalho, em que a consciência Coletiva vai dando lugar a individual, reflexo da divisão do trabalho nas sociedades contemporâneas.

À medida que o trabalho fica mais especializado, as formas simples de integração das sociedades tradicionais chamado por ele de solidariedade mecânica, são substituídas e criadas as bases de uma nova e mais complexas forma de integração progredindo para uma divisão do trabalho social denominada por ele de solidariedade orgânica. A solidariedade mecânica incluía comportamento coletivo e atividades de produção pouco diferenciadas. Esta solidariedade foi baseada na proximidade, similaridade e no compartilhamento de histórias e de valores comuns às comunidades humanas. São chamadas por ele de sociedades tradicionais, onde uma de suas características é a forma como o direito é tratado:

Em primeiro lugar, a pena consiste numa reação passional. Essa característica é tanto mais aparente quanto menos cultas são as sociedades. De fato, os povos primitivos punem por punir, fazem o culpado sofrer unicamente para fazê-lo sofrer e sem esperar, para si, nenhuma vantagem do sofrimento que lhe impoem. Prova-o o fato de não procurarem punir de maneira justa ou útil, mas apenas punir (Durkheim, 1984, p. 56-57).

Já a solidariedade orgânica é definida pela interdependência e complementaridade impostas pela sociedade moderna para os seres humanos. Cada membro da sociedade, enquanto ser independente e único está ligado aos demais numa estrutura de solidariedade complementar.

Para Durkheim (1984, p. 94), na solidariedade orgânica obriga a cada um “reparar o prejuízo que causou, com sua falta, aos interesses legítimos de outrem”. Para ele, o que distingue a sanção na solidariedade orgânica é:

Que ela não é expiatória, mas se reduz a uma simples restauração. Um sofrimento proporcional a seu malefício não é infligido a quem violou o direito ou o menospreza; este é simplesmente condenado a submeter-se a ele. Se já há fatos consumados, o juiz os restabelece tal como deveriam ter sido. Ele enuncia o direito, não enuncia as penas (Durkheim, 1984, p. 94).

Além disso, a divisão do trabalho nessas sociedades é algo solidário, recíproco, e vai além da mera produção e reprodução material mais eficiente, e acumulação de excedentes produtivos. A solidariedade orgânica cria uma relação de interdependência, uma função social, entre os seres humanos. Essas definições estão em seu livro *Da Divisão do Trabalho Social* (Durkheim, 1984).

Uma Análise de Weber e Durkheim

O que garante o efetivo funcionamento do Estado? Para Weber é a dominação que é a probabilidade de encontrar obediência para ordens dentro de determinado grupo de pessoas. O autor é utilizado predominantemente para embasar teoricamente as noções de política e poder, Estado e burocracia, compreensão das ações sociais e grupos sociais. O tipo ideal construído por Weber mais conhecido é a burocracia que apresenta dentre outros aspectos, características como a impessoalidade, ação baseada na racionalidade, hierarquia imbuída aos objetivos e finalidade institucionais e conhecimento, organização a partir de regras e normas (Souza; Moreira, 2016).

Foi o seu conviver com a doutrina protestante que influenciou Weber na escrita de “A ética protestante e o espírito do capitalismo”. Para esse teórico, é apenas após a definição do tema, que se faz possível ser objetivo e imparcial, quando se vai partir rumo à pesquisa em si. É possível uma ciência do homem, como as ciências da natureza? Para Weber não, enquanto que para Durkheim a ciência sim pode ser estudada como as ciências positivistas, ou seja, com objetividade. Daí a discussão epistemológica: em que medida a neutralidade científica pode ser vislumbrada nas ciências sociais?

Weber compreende a sociologia de forma distinta da ótica de Durkheim que determina sociologia como fato social que abrange 3 componentes, não podendo ser um caso isolado, pessoal e universal. Para Weber, o sociólogo deve compreender as ações sociais. No entanto, há algumas atitudes coletivas que não podem ser consideradas sociais.

Segundo Borges (2010), a sociologia de Max Weber é inspirada numa filosofia existencialista que propõe uma dupla negação já que nega Durkheim ao afirmar que nenhuma ciência poderá dizer ao homem como deve viver, ou ensinar às sociedades como estas devem se organizar. Em Weber, há diferença entre ciência e valor, diferentemente de Durkheim que acreditava encontrar na sociedade o objeto e o sujeito criador de valor (Borges, 2010).

Logo, no que se refere ao método sociológico Weber difere de Durkheim, já que ele tem como método a observação e a experimentação, sendo que esta se dá a partir da análise comparativa, isto é, faz-se a análise das diversas sociedades as quais devem ser comparadas entre si posteriormente. Logo, uma das preocupações de Durkheim está em conferir a sociologia um caráter de ciência, pois para ele uma das características da sociologia deveria ser a objetividade do conhecimento, para tanto ele formula o objeto da sociologia, ou seja, o fato social que devem ser estudados como coisas. O fato social para Durkheim deveria ser estudado com a mesma objetividade, com o mesmo rigor que os químicos e Físicos estudam os fenômenos naturais. Daí ele define no Fato social o que é normal e patológico aplicado a cada sociedade.

Ao tratar os fatos sociais como coisas, Durkheim queria mostrar que o cientista precisa romper com qualquer pré-noção, ou seja, é necessário, desde o começo da pesquisa sobre a sociedade, o abandono dos juízos de valores que são próprios ao

sociólogo (neutralidade), e assim, uma total separação entre o sujeito que estuda e o objeto estudado, que também pretendem as ciências naturais.

No entanto, para Weber, a realidade é infinita, e quem a estuda faz nela apenas um recorte a fim de explicá-la, e o recorte feito é prova de uma escolha de alguém por estudar isto ou aquilo neste ou naquele momento. Nesse sentido, não há, como queria Durkheim, uma completa objetividade. Os juízos de valor aparecem no momento da definição do tema de estudo.

Para Weber, o Estado é um instrumento de dominação do homem pelo homem, enquanto que para Durkheim, é a instituição da disciplina moral que norteia a conduta do homem, política é a relação entre governantes e governados. Para Durkheim, a comunidade é anterior a sociedade, e esta se transforma em sociedade, mas para Weber comunidade e sociedade coexistem. Para Weber, a ciência positiva e racional pertence ao processo histórico de racionalização e pela não aceitação dos juízos de valor (Borges, 2010).

Borges (2010) menciona que Durkheim crê que a Sociologia é construída em um sistema completo de leis sociais, enquanto que Weber acredita na separação entre política e ciência, já que considera que a esfera política é irracional, influenciada pela paixão e a esfera da ciência é racional, imparcial e neutra. Para ele, o cientista deve ser neutro, amante da verdade e do conhecimento científicos, não deve emitir opiniões e sim pensar segundo os padrões científicos, deve fazer ciência por vocação (Borges, 2010).

Diante do exposto, comparando Durkheim (1984) e Weber, do ponto de vista do objeto de estudo sociológico, o primeiro dirá que a Sociologia deve estudar os fatos sociais, que precisam ser: gerais, exteriores e coercitivos, além de objetivos, para esta ser chamada corretamente de “ciência”. Enquanto o segundo optará pelo estudo da ação social que, como descrita acima, é dividida em tipologias. Ademais, diferentemente de Durkheim, Weber não se apoia nas ciências naturais a fim de construir seus métodos de análises e nem mesmo acredita ser possível encontrar leis gerais que expliquem a totalidade do mundo social. O seu interesse não é, portanto, descobrir regras universais para fenômenos sociais. Mas quando rejeitam as pesquisas que se resumem a uma mera descrição dos fatos, ele, por seu turno, caminha em busca de leis causais, as quais são suscetíveis de entendimento a partir da racionalidade científica.

ODS e a Coesão em Torno de Normas Jurídicas

O crescimento populacional, a produção agrícola e industrial, a formação das cidades e o consumo no âmbito das mudanças ambientais globais na contemporaneidade envolvem os desafios da pesquisa com interações homem-ambiente a partir das relações sociais desenvolvidas com o uso dos recursos naturais (Moran, 2013).

Os questionamentos sobre os desequilíbrios ambientais fruto das sociedades industrializadas, fez com que houvesse grandes movimentos de defesa do meio ambiente na década de sessenta, culminando anos mais tarde na Conferência

de Estocolmo em 1972. Esses desequilíbrios seria um exemplo do paradoxo das consequências citado por Weber? Analisando o exemplo de divisão do trabalho das sociedades em Durkheim, o que falta hoje para as cidades funcionarem de forma mais harmônica e responsável tanto no social quanto na racionalização dos recursos naturais?

Diante deste quadro, temos um exemplo de direito reparador na questão ambiental globalizada, ao veicular valores a serem incorporados no mercado, como o princípio do poluidor-pagador, que atende pela necessidade do poluidor restituir e arcar com as despesas relativas às medidas de prevenção e de luta contra a poluição (Droulers, 1994). Contudo, o estado que é burocrático, repassa diversas vezes, estes custos para os consumidores (Droulers, 1994).

Ademais, ao considerarmos os conceitos de Durkheim para a evolução da divisão do trabalho social, temos hoje as sociedades cada vez mais conectadas em um mundo cada vez mais globalizado. Porém isso tem um preço que é a necessidade de se verificar e estimular novas regras jurídicas e morais quanto ao uso dos recursos naturais, para que não se tenha um quadro de anomia. Nesse sentido, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são uma agenda mundial adotada em setembro de 2015 durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, composta por metas divididas em 17 objetivos a serem atingidos até 2030 (ONU, 2015).

Nesta agenda estão previstas ações mundiais nas áreas de energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso dos ecossistemas, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura, industrialização, erradicação da pobreza, além de outros temas (ODS, 2016).

A falta desses objetivos poderia levar a um estado de anomia quanto ao uso dos recursos naturais, e a um enfraquecimento das normas numa dada sociedade, não funcionando harmonicamente seja por falta de objetivos e regras morais ou jurídicas. Esse estado de anomia decorrente das transformações ocorridas nessa nova sociedade cada vez mais industrial, comercial e conectada, decorre da crise do capital, com reflexos na crise ambiental, fruto de uma crise econômica de mercado cujos efeitos hoje são sentidos pelas ações passadas e presente do capitalismo. Quando as regras sociais e os valores que guiam as condutas e legitimam as aspirações dos indivíduos se tornam incertos, perde-se o seu poder, e o resultado é um quadro de desarranjo social.

Vale a pena enfatizar que na sociologia de Weber muitas ações se orientam pelo mero sentido de obrigatoriedade, pelo hábito irrefletido, pela fé cega de um costume tão enraizado que sequer é possível ter consciência dele. Como ordem jurídica não quer dizer que o meio externo da coerção seja o fundamento mais comum do cumprimento da norma jurídica ou o motivo pelo qual os atores sociais orientam sua conduta (Branco, 2016).

Sendo assim, os ODS deveriam ser vistos sobre uma ordem jurídica, sobre uma necessidade cega de seguir tais princípios? Ou seria uma lacuna importante a

ser preenchida deixada pelas sociedades modernas? Ideias sobre como combinar urbanização e sustentabilidade possuem importância imediata, e como exemplo temos as “ecocidades” chamadas comumente de “cidades sustentáveis” onde são aproveitados os benefícios dos sistemas ecológicos que incluem por definição aspectos ambientais e sociais, enfatizando a importância do planejamento e gestão urbana (Alusi *et al.*, 2011).

Então qual o poder que o Estado teria para o cumprimento desses objetivos? Para Weber o estado tem a obrigatoriedade na legalidade e reconhecimento de normas jurídicas, e o poder é uma espécie de relação social onipresente na sociedade, e a probabilidade de diversas ações sociais ocorra de um jeito e não de outro corresponde às opções feitas pelos agentes e os valores atribuídos ao sentido de suas ações (Branco, 2016).

Pensando numa ótica Durkheimiana, as cidades precisam fluir, funcionar como organismos, e permitir o deslocamento de crianças, adultos e idosos, pensando também na acessibilidade, com transportes públicos, bicicletas e caminhadas, com deslocamento, mais agradável e eficiente através de ruas arborizadas e espaços verdes (Bulkeley; Betsill, 2005). Como possibilidade de reparação aos erros passados e melhorar a concepção nas cidades futuras, temos a burocracia do Estado, e o Brasil conta com a regra jurídica prevista no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257, de 2001), que reconhece o direito à cidade no país (ONU, 2015).

Como um organismo que Durkheim conceitua na divisão do trabalho, as árvores e os arbustos podem ser eficazes no fornecimento de uma variedade de serviços de infraestrutura verde das cidades. O ODS 13 por exemplo, atua em combater a mudança climática e seus impactos, exigindo investimentos em conscientização, sensibilização, formação e educação. O Estímulo à reflexão em diversos âmbitos, desde a escola, até serviços de saúde, pode ser uma estratégia para as prefeituras atuarem na área e uma forma de ser mantida a coesão social. Importante salientar que para não se ter um estado de anomia no que diz respeito às mudanças climáticas, no ano de 2009 foi instituída no País a Política Nacional sobre a Mudança do Clima (PNMC), por meio da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (ODS13, 2015).

Nesse sentido, Durkheim (1984) cita alguns filósofos como Spencer e Augusto Comte, que vieram a influenciar em seus futuros trabalhos, pois para um mundo em mudança, Comte era a favor de uma modernização lenta e com respeito às tradições, estando ele preocupado com a Coesão Social, ou seja, uma sociedade que se mantivesse unida e harmônica.

Para Durkheim a solidariedade orgânica é uma evolução à mecânica, onde o direito é repressivo, cooperativo, preventivo. Nele previne-se a repressão, a dor. Como exemplo de princípio reparador temos a Política Nacional do Meio Ambiente no Brasil, e Lei Complementar 140 de 2011 que define as normas para o Licenciamento Ambiental em diversos empreendimentos. Nesse sentido, quanto vale uma espécie de pau-brasil de 100 anos cortado sem autorização numa cidade? Qual o preço de reparação de uma construção irregular as margens de uma área de preservação permanente? Qual o preço de uma ave silvestre rara? Quanto

custa uma onça abatida? É possível reparar esses danos? Um jequetibá-rosa abatido sem autorização? A Lei de Crimes Ambientais e seu decreto tem o caráter preventivo ao definir os valores para as infrações ambientais, mas muitos deles ainda são muito subjetivos com valores mínimos e máximos, mas é possível buscar uma objetividade nesses valores?

Essa objetividade nas respostas que tanto Durkheim buscava, Weber já enxergava de forma distinta, vislumbrava ele que a realidade é infinita, e o seu estudo permite somente um recorte com o intuito de explicá-la, cujo recorte feito é prova de uma escolha de alguém por estudar determinado assunto naquele momento. Assim, não há como queria Durkheim (1984), uma completa objetividade, para tais questionamentos.

Para Sena (2006), Durkheim (2004) forneceu ferramentas para pensar em problemas ambientais como uma doença social, desenvolvida pelo industrialismo, em uma época de transição da sociedade carente de normas e leis, sob um Estado anômico que envolveu o uso dos recursos naturais. Logo, com o intuito de se evitar um completo estado de anomia ambiental, o Estado cria através de Leis, Decretos, Instruções Normativas, e demais dispositivos, os espaços verdes, como é o caso de Parques Naturais e demais Unidades de Conservação, os calçamentos com a presença da arborização urbana, as praças com presença de espécies vegetais, a restauração de áreas de proteção permanente entre outras regras para as questões ambientais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observamos a partir do que foi apresentado, que, Durkheim (1984) observa os seus estudos a partir da análise da sociedade, e Weber de forma diferente, foca sua análise no indivíduo. Na sociologia Durkheimiana, na solidariedade mecânica há o direito repressivo, e na orgânica há o Direito restitutivo, reparador, indenizar aquilo que se perdeu. Para o indivíduo atingido por uma reação ou ação de uma pessoa ou grupo, há ali concomitantemente uma reação da sociedade obrigando que seja reparado aquilo em que foi afetado numa ação contrária ao que estava estabelecido. Isso significa restituir alguém um bem danificado, simbólica ou materialmente. Nesse sentido, os ODS e as áreas verdes urbanas surgem como uma reação para os problemas ambientais enfrentados pela sociedade contemporânea.

Além disso, após definir o que seria um fato social, Durkheim estabelece regras para o seu estudo, como tratar os fatos sociais como coisas, tratando a realidade social com objetividade, sendo que para ele o sociólogo deve tratar a observação de forma mais impessoal possível. Para Durkheim (2004) a coercitividade é a força que os fatos sociais exercem sobre os indivíduos, e que os levaria a aceitar as regras sociais. Isto quer dizer que o indivíduo é sempre levado a se comportar ou agir de determinada forma. Mas o que promove essa coercitividade? Como exemplo temos as leis representadas como instrumentos que promove a coercitividade. Nesse sentido, temos hoje uma série de Leis ambientais e normas gerais e jurídicas para a utilização dos recursos naturais.

Os problemas da instabilidade do modelo socioeconômico da sociedade do século 21, reflexo ainda das relações de anomia desde a revolução industrial com a ascensão do mercado capitalista, reflete na necessidade de um diálogo com a construção de sociedades sustentáveis, tendo em vista a interferência individual ou coletiva através das relações sociais valorizadas pelo consumo e exploração irrestrita do meio ambiente por estas sociedades cada vez mais conectadas.

Mas para Weber (2004), a sociedade não é tão determinante e opressora como em Durkheim (1984), onde tudo está conectado pela função social, num estado de solidariedade. Sua teoria abrange aspectos relacionados a realidade social, envolvendo por exemplo a questão política de dominação pelo Estado. A dominação legal para Weber (2004) se baseia em que todo direito pode ser determinado/regulamentado de modo racional, seja referente a fins, ou a valores. Nesse aspecto temos a figura da burocracia pelo Estado, formado por deputados, ministros, presidente, eleitos direta ou indiretamente pela participação popular, sendo estes que regulam as Leis, e os Decretos como os definidos como exemplo no Licenciamento ambiental, e o combate as infringências ambientais, apesar de haver um contrassenso devido a representantes nitidamente voltados a questões de expansão da utilização dos recursos naturais, posse e invasão de terras, e otimização das áreas agrícolas negligenciando as Leis pretéritas ao novo Código Florestal, sendo um claro caso de paradoxo das consequências assinalado por Weber (2004).

REFERÊNCIAS

ALUSI, A., ECCLES, R. G., EDMONDSON, A. C., ZUZUL, T. **Sustainable Cities: Oxymoron or the Shape of the Future?** Harvard Business School, 2011;

BORGES, J. Meio ambiente. **Max Weber. 26 de junho de 2010.** Disponível em <<http://presenteambientefuturo.blogspot.com.br/2010/06/max-weber.html>>, Acesso em 15 de junho de 2017;

BRANCO, P. H. V. B. C. Dossiê. **Burocracia e Crise de Legitimidade: A profecia de Max Weber.** Lua Nova no. 99 São Paulo, 2016. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/0102-6445047-077/99>> Acesso em 10 de jun de 2017;

BULKELEY, H & BETSILL, M. M. **Rethinking Sustainable Cities: Multilevel Governance and the 'Urban' Politics of Climate Change.** Environmental Politics, Vol. 14, No. 1, 42 – 63, February 2005;

DROULERS, M. Dossier – **Meio ambiente e Ciências sociais** – Questões para uma reflexão. Redial, n. 4, 1994. CNRS – CREDAL, Paris;

DURKHEIM, E. **A divisão do trabalho social.** 2. ed. Lisboa: Presença, 1984;

_____, E. As regras do método sociológico: texto integral. São Paulo: Martin Claret, 2004 157 ISBN 8572324224 (broch.);

MORAN, E. F. **Meio ambiente e ciências sociais: interações homem-ambiente e sustentabilidade**. São Paulo: Senac, 2011. 307 p. ISBN 978-85-396-0090-8. Soc. & Nat., Uberlândia, 25 (2): 441-444, mai/ago/2013;

ODS13 - **Estratégias dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS 13**. <<http://www.estrategiaods.org.br/os-ods/ods13/>>, Acesso em 30 de outubro de 2016;

ODS - **Estratégias dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - Nova Agenda Urbana e o Papel das Cidades na agenda 2030**. 2016. Disponível em: <<http://www.estrategiaods.org.br/nova-agenda-urbana-e-o-papel-das-cidades-na-agenda-2030/>>, Acesso em 30 de outubro de 2016;

OLIVEIRA, C. M. **Método e Sociologia em Weber: Alguns Conceitos Fundamentais**. Revista Eletrônica Inter-Legere, No. 03, jul/dez, 2008;

ONU - **Organização das Nações Unidas**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/>>, Acesso em 30 de outubro de 2016;

CÉZAR, P. **Observando a Realidade, Émile Durkheim, 2011**. Disponível em <<http://observandoarealidade.blogspot.com.br/search/label/EMILE%20DURKHEIM>>, Acesso em 15 de junho de 2017.

SENA, P. S. **Emille Durkheim e as áreas naturais protegidas: proposta de “nomia” para a “anomia sócio-ambiental” do industrialismo**. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, IX, n. 27, mar 2006. Disponível em: <http://ambitojuridico.com.br/site/index.php/www.letrasjuridicas.com.br/www.litreditoria.com.br/domesticos.html?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1006&revista_caderno=24>. Acesso em 10 de jun 2017;

SOUZA, A. R.; MOREIRA, C. R. B. S. **A Sociologia Weberiana e sua Articulação com a Pesquisa em Políticas Educacionais**. Educação & Realidade vol. 41 no. 3 Porto Alegre, 2016. Disponível em <<http://dx.doi.org/10.1590/2175-623653059>> Acesso em 16 de junho de 2017;

WEBER, M. **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. 4. ed. Brasília, DF: Ed. da UNB; São Paulo: Imprensa Oficial, 2004. 2v ISBN 8523003142 (broch.).